



CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
 Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86.330-000 – Fone: (43) 3627-1023
 E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

SÚMULA: Altera o caput do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Leopólis.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 46 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO REFERIDO TEXTO LEGAL:

Art. 1º O caput do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Leopólis passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 – A sessão legislativa anual desenvolve-se de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro independente de convocação.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Leópolis, 30 de outubro de 2023.

Edigar Henrique Leite
 Presidente

Waldecy Pereira dos Santos
 Vice-Presidente

Bruno Rafael Pinheiro de Souza
 Secretário

Ednaldo Aparecido Martins
 2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86.330-000 – Fone: (43) 3627-1023

E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Leopópolis justifica-se pela necessidade de retornar o recesso parlamentar aos moldes anteriores à alteração realizada em 2016, quando houve uma redução no período.

Aumentar o recesso parlamentar nos moldes anteriores possibilita que os legisladores tenham um período maior para se capacitarem e se atualizarem sobre os temas que serão discutidos no legislativo. Com mais tempo disponível, os vereadores poderão estudar projetos de lei com maior profundidade, consultar especialistas e realizar pesquisas, contribuindo para a elaboração de leis mais embasadas e eficazes.

Além disso, é importante considerar o contato direto com a população. Durante o recesso parlamentar, os vereadores têm a oportunidade de retornar às suas bases eleitorais, ouvir as preocupações e necessidades da comunidade e estabelecer uma conexão mais próxima com os eleitores. Essa interação é fundamental para garantir a representatividade democrática e para que as decisões legislativas sejam embasadas nas demandas reais da sociedade.

Ademais, o retorno do recesso parlamentar nos moldes anteriores pode contribuir para a redução de conflitos e a busca por soluções consensuais. Os legisladores terão a oportunidade de debater e negociar suas posições de forma mais ampla e aprofundada, facilitando a construção de consensos e evitando impasses que prejudicam o andamento dos trabalhos legislativos. Com o retorno do recesso parlamentar nos moldes anteriores, poderemos melhorar a atuação dos vereadores e a qualidade das leis produzidas.

Diante desses argumentos, solicitamos o apoio dos nobres pares para que possamos aprovar o retorno do recesso parlamentar nos moldes semelhantes aos anteriores, visando garantir uma atuação legislativa de qualidade em benefício de nossa cidade.

Leópolis, 30 de outubro de 2023.

Edigar Henrique Leite
Presidente

Waldecy Pereira dos Santos
Vice-Presidente

Bruno Rafael Pinheiro de Souza
Secretário

Ednaldo Aparecido Martins
2º Secretário